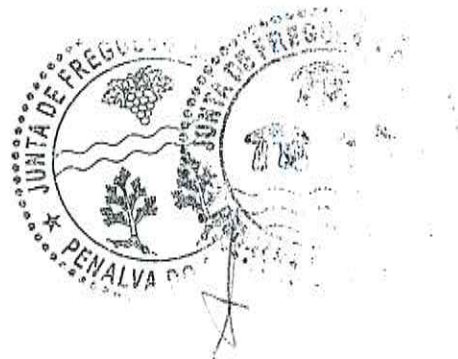




MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E MATELA

Os abaixo-assinados, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e Paulo Alexandre Almeida Fonseca, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Antas e Matela firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de 28 e 27 de abril de 2014, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Antas e Matela.

Artigo 1.º

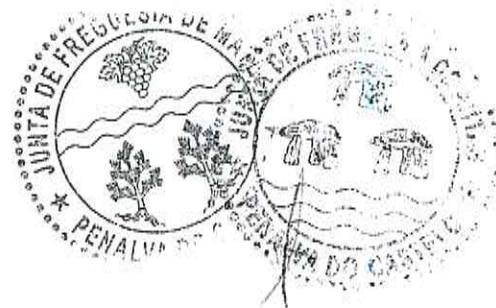
Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:

1 - OBRAS PÚBLICAS

- Caminho de acesso a Avinhó – Muros de suporte de terras – 18 385,60€;
- Execução de passeios e arranjos exteriores na localidade de Miusela ao longo da E. M. 615 – 19 227,04€;
- Muros de suporte e calcetamentos no caminho do cemitério – 11 319,88€.

Artigo 2.º

O presente contrato diz respeito ao ano civil de 2015, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3.º

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas no artigo 1.º é atribuído financiamento no montante global de **48 932,52 € (quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos)**, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.

Artigo 4.º

O pagamento do financiamento referido no artigo 3.º será efetuado em duas tranches: a primeira, a título de adiantamento, paga até 30 dias após a assinatura do presente contrato; a segunda tranche, após a comunicação e confirmação da execução dos trabalhos.

Artigo 5.º

Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

Artigo 6.º

Compete à Junta de Freguesia:

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor.
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 7.º

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.

Artigo 9.º

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Município de Penalva do Castelo, 17 de março de 2015.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia,

